



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 496
07 de outubro de 2026

Publicado em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Conforme MP nº 2.200-2/2001 - ICP-Brasil

SUMÁRIO

1. PORTARIA.....	2
2. DECRETO.....	3

1. PORTARIA

ATOS EXECUTIVOS

PORTARIA Nº 12/2026

Novo Alegre-TO, 07 de outubro de 2026.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a assistência farmacêutica integra as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso e o uso racional, seguro e adequado de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a seleção, padronização, inclusão, exclusão e substituição de medicamentos utilizados nos serviços de saúde do Município;

CONSIDERANDO a importância de manter atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, de acordo com o perfil epidemiológico, as necessidades assistenciais e a disponibilidade orçamentária do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar tecnicamente a gestão municipal nas ações relacionadas à Assistência Farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, de caráter técnico, consultivo e permanente, destinada a assessorar a gestão municipal nas questões relacionadas à seleção, padronização, avaliação e utilização de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: João Marcos Oliveira Almeida - Farmacêutico responsável pela Assistência Farmacêutica Municipal;
- II – Membro: Denise Aline dos Santos Sartori - Médica integrante da rede municipal de saúde;
- III – Membro: Luana Alves Fernandes - Enfermeira integrante da rede municipal de saúde;

IV – Membro: Jafer Gama de Oliveira Rodrigues - Representante da Atenção Primária à Saúde;

V – Membro: Cristiane Rodrigues de Souza Queiroz – Assistente Social Representante da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

VI – Membro: Sidi Raiana Campelo de Brito Xerente – Representante da Equipe de Saúde Bucal.

§ 1º A composição da Comissão poderá ser alterada, mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver necessidade de adequação às demandas dos serviços de saúde.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a Comissão poderá designar, entre seus membros, um substituto para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT:

I – Elaborar, revisar e propor a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;

II – Analisar e emitir parecer técnico sobre propostas de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos na REMUME;

III – Estabelecer critérios técnicos para a seleção e padronização de medicamentos utilizados na rede municipal de saúde;

IV – Avaliar medicamentos considerando critérios de eficácia, segurança, qualidade, necessidade assistencial e custo-efetividade, quando aplicável;

V – Promover e incentivar o uso racional e seguro de medicamentos;

VI – Subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde no planejamento da Assistência Farmacêutica e na programação de aquisição de medicamentos;

VII – Analisar demandas referentes a medicamentos não padronizados, quando encaminhadas à Comissão, observados os protocolos e fluxos estabelecidos pelo SUS;

VIII – Acompanhar dados de consumo, utilização e demanda de medicamentos, quando necessários ao planejamento da Assistência Farmacêutica;

IX – Propor medidas destinadas à prevenção do desperdício, uso inadequado e desabastecimento de medicamentos;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e

XI – Exercer outras atividades relacionadas à sua finalidade, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

I – Convocar e presidir as reuniões da CFT;

II – Coordenar os trabalhos e organizar a pauta das reuniões;

III – Assegurar o registro das deliberações e encaminhamentos em atas;

IV – Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os pareceres, recomendações e demais documentos produzidos pela Comissão; e

V – Representar a Comissão perante os setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, para tratar de assuntos de sua competência.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo a data, os participantes, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos realizados.

§ 2º As recomendações e pareceres da Comissão serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º Para o desenvolvimento de suas atividades, a Comissão poderá solicitar aos setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde informações, documentos e dados necessários à análise das matérias submetidas à sua apreciação.

Art. 7º A atuação da Comissão deverá observar a legislação sanitária vigente, as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e os princípios da segurança, eficácia, qualidade e uso racional de medicamentos.

Art. 8º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde proporcionará, dentro das possibilidades administrativas, as condições necessárias ao funcionamento da Comissão.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido, quando necessário, o Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS FARIAS

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

2. DECRETO

ATOS EXECUTIVOS

DECRETO Nº 076/2026

Novo Alegre/TO, 07 de outubro de 2026

“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 no município de Novo Alegre – Tocantins, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, Estado do Tocantins**, Ivanilda Maria Queiroz Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do município de Novo Alegre ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a implementação das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado entre as políticas públicas de Saúde, Educação, Assistência Social e demais áreas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, no âmbito do município de Novo Alegre – TO, com a finalidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas ao Selo UNICEF.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes das seguintes áreas:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V – Conselho Tutelar;

VI – Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);

VII – Outras instituições que atuem na promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial:

I – Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF e Representante do CMDCA:

Nome: Glaucivane Gomes Bílio

II – Representante do NUCA:

Nome: Damillis Guimarães Costa

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Articulador: Luana Alves Fernandes

Mobilizador: Damillis Guimarães Costa

IV – Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:

Articulador: Regilene Matias do Nascimento Cavalcante

Mobilizador: Vanaia Cristina Costa Carvalho

V – Representante da Secretaria Municipal da Infância, Juventude e da Mulher:

Articulador: Gleide dos Passos Montalvão

Mobilizador: Glaucivane Gomes Bílio

VI – Representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Articulador: Celiomar Rego da Silva

Mobilizador: Eduardo Ferreira Gomes Palmeira

VII- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Articulador: Luelly Silva Dias

Mobilizador: Marcos Dione Ferreira Gomes

VIII – Representante da Secretaria Municipal Educação:

Articulador: Jakeliny Alves de Oliveira

Mobilizador: Glaucimária Gomes Bílio

IX – Representantes da Rede Estadual de Educação – Colégio Estadual Dr. João D’Abreu:

Articulador: Elaine Cardoso de Sousa

Mobilizador: Romariene Kênia Dias Gomes

X – Representante do Conselho Tutelar:

Articulador: Eva Magalhães do Prado

Mobilizador: Milene Pereira Cardoso

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Elaborar o Plano de Ação Municipal do Selo UNICEF;

II – Acompanhar os indicadores sociais do município;

III – Promover ações intersetoriais voltadas à infância e adolescência;

IV – Alimentar a plataforma do Selo UNICEF (PCJ);

V – Mobilizar a comunidade e os adolescentes;

VI – Elaborar relatórios e participar das avaliações propostas pelo UNICEF.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE (TO),
aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2026.**

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Prefeita Municipal